



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 06/11/2014

pag 24. 24/11

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA SERRA N.º 26, DE 29 DE
OUTUBRO DE 2014.**

**ACRESCENTA O INCISO XVI DO ART. 115,
E O INCISO X DO ART. 139 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que disposto no parágrafo 1º do art. 148 da Lei Orgânica do Município da Serra aprovou e ela promulga o seguinte:

EMENDA N.º 26

Art. 1º Acrescenta o inciso XVI ao Art. 115 da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115 -: ...

I - ...

XVI - apresentar ao Plenário, para análise e deliberação dos TAC's - termos de ajuste de conduta submetidos a Câmara Municipal da Serra.

...

Art. 2º Acrescenta o inciso X ao Art. 139 da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139 - ...

§ 1º -

I-....

X - firmar termos de ajuste de conduta - TAC's.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na da sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 29 de outubro de 2014.

JOSÉ MARCOS TONCO DA CONCEIÇÃO
1º Secretário

CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Presidente

Proc. n.º. 4.943/2014 – Emenda a LOM n.º 05/2014